



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

17-05-2021

PRESIDENTE

LEI N° 4.863

DE 11 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre alteração nos incisos II e III, do art. 3º, da Lei nº 2.842/1999, com nova redação dada pela Lei nº 4.777/2019, conforme específica.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os incisos II e III, do art. 3º, da Lei nº 2.842/1999, com nova redação dada pela Lei 4.777, de 10 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º -

PODER PÚBLICO:

.....
II - 01 (um) representante do Escritório de Desenvolvimento Rural de Dracena, indicado pela Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável (CDRS), através de ofício do Diretor do Escritório do Desenvolvimento Rural de Dracena;

III - 01 (um) representante do Escritório de Defesa Agropecuária de Dracena, indicado pela Coordenadoria de defesa Agropecuária do Estado, através de ofício do Diretor do Escritório de Defesa Agropecuária de Dracena;

.....”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 11 de maio de 2021.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

PL - 23
CM - 32